

Des. Antônio Pádua Silva
 Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
 Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
 Dra. Rosilene Ferreira Facundo - Juiza Convocada

PORTARIA Nº 898/2020

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, e 33.637, de 27 de junho, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto Municipal nº 54/2020, do município de Ipueiras, de 1º de julho de 2020, estabelecendo medidas de isolamento social rígido, e a comunicação feita à Presidência pelo Juízo daquela Comarca;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 1º da Portaria nº 849/2020 (DJE 22.06.2020), sobre a suspensão dos prazos dos processos que tramitem em formato físico;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos dos processos que tramitem em formato eletrônico na Comarca de Ipueiras, no dia 03 de julho de 2020

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº891/2020

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU/CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 26/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade das atividades de implantação dos dados dos processos de execução penal no Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores e estagiários, abaixo elencados, para compor o Grupo de Trabalho de Implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU/CNJ, de 1º de julho a 30 de outubro de 2020.

Nome	Matrícula
Alan Da Silva Frota	43259
Benedito Mateus Pinto Sobrinho	42432
Cícero Duarte Fiúza	507
Danilo De Almeida Torres	42363
Francisco Alex Cavalcante Rodrigues	41140
Francisco José de Oliveira Araújo	1745
Gabriela Maria De Santana Gonçalves	42446
Janaína da Silva Castelo Branco	43282
Jonas Eliabe De Oliveira Montenegro	42451
José Leandro de Paula Moraes	40577
José Naelio Dantas de Freitas	746
Jose Nicolas Bonfim Ferreira	40079
Jovenal Soares de Barros	778
Lara Cruz Barroso	42618
Leonardo Furtado Martins	42388
Lorena Saraiva Silva	42292
Luis Antonio de Lima Fernandes	22677
Marcos Alves Pereira	22705
Maria do Socorro de Souza	806
Maria Joseiza Pinheiro Matias	57045

Maria Narcisa Pereira Teixeira	42456
Mariana Holanda Ellery Coelho	7919
Messias Peixoto Alves	90
Monique Linard Gomes	42437
Newton Kleber Barbosa Paiva	247
Paulo Eduardo De Freitas Cavalcante Filho	42409
Paulo Nelson Pinage Do Nascimento	24792
Pedro Oliveira Penha Neto	42619
Rosângela Brandão Da Silva	40378
Tarcísio Dias dos Santos Luz	41495
Thalyta Evelen Araujo Da Silva	42455

Parágrafo Único. Os servidores e estagiários elencados no caput do art. 1º atuarão, exclusivamente, na implantação no SEEU dos processos de execução penal, de forma remota, em suas próprias unidades de lotação, observadas as Portarias que dispõem sobre o regime obrigatório de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário cearense.

Art. 2º Os magistrados, cujas unidades judiciárias estejam sob o processo de implantação do Sistema SEEU/CNJ, deverão indicar um servidor, preferencialmente, do quadro do Tribunal de Justiça, para compor o grupo de trabalho a que se refere esta Portaria, como forma de possibilitar uma maior interação com a Unidade Judiciária.

§1º Compete ao magistrado da unidade judiciária orientar o servidor na execução das atividades e acompanhar-lhe a produtividade, como forma de garantir a eficácia e a eficiência das tarefas executadas, especialmente no que diz respeito ao acréscimo de processos implantados.

§2º O prazo para indicação, referida no caput deste artigo, será de dois dias, contados da publicação, e, em caso de não indicação, a Secretaria de Gestão de Pessoas fica autorizada a fazê-lo, mantida a competência prevista no § 1º.

Art. 3º A evolução da implantação e a produtividade será acompanhada, pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário-GMF, de modo a garantir a implantação dos processos migrados do SAJ para o SEEU, com a maior brevidade possível, reportando-se, diretamente, ao magistrado da Unidade Judiciária, em caso de produtividade insatisfatória.

Art. 4º A Coordenação do Grupo de implantação dos processos de execução penal será exercida pela Juíza de Direito Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, integrante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF/CE.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogada a Portaria nº 870/2020 disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 30 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTRARIA N.º 873 /2020

Trata do acesso dos oficiais de justiça ao sistema INFOSEG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO que o INFOSEG se apresenta como valiosa ferramenta de auxílio à localização de pessoas a serem citadas ou intimadas;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o acesso dos oficiais de justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ao sistema INFOSEG.

Art. 2º Os oficiais de justiça poderão se valer do INFOSEG para pesquisas visando o levantamento prévio e imediato de possíveis obstáculos à efetivação do cumprimento e concretização das diligências.

Art. 3º O acesso ao sistema será feito mediante o fornecimento de informações e do preenchimento de formulário disponível na intranet do Tribunal de Justiça do Ceará, no link <https://tjnet/central-conhecimento/infoseg/>

Art. 4º Cabe ao juiz de Direito responsável por Central de Cumprimentos de Mandados a assinatura e autorização dos formulários preenchidos pelos oficiais de justiça que queiram ter acesso ao Sistema.

Parágrafo único. Onde não houver Central de Cumprimentos de Mandados, o responsável será o magistrado da unidade de lotação ou à qual está vinculado o oficial de justiça.

Art. 5º Extinguindo-se o vínculo do oficial com o Poder Judiciário do Estado do Ceará, ou por outra razão possa comprometer a segurança das informações às quais terá acesso, o fato deverá ser comunicado imediatamente às autoridades responsáveis